



PROJETO DE LEI Nº. 012 /2024

Altera a redação de dispositivos da Lei nº. 4.458, de 01 de junho de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do Art. 2º. da Lei nº. 4.458, de 01 de junho de 2011, conforme o segue:

"Art. 2º. - Considera-se a Pessoa Idosa, para os efeitos desta Lei, destinando a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, em 06 de fevereiro de 2024.


Ronaldo Babão
Vereador

VER. RONALDO BABÃO

Justificativa:

A Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, instituiu o Estatuto do Idoso, com o advento da alteração dada pela Lei Federal nº. 14.423 de 2022 foram feitos alguns ajustes de redação da norma.

Neste sentido a proposta no caso in tela versa tão somente pelo ajustamento jurídico da norma considerando que pela redação de 2022, passou a ser tratado como Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Assim sendo, espero análise e parecer favorável pela aprovação dos meus Nobres Pares!